



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 32/2026

ART 75, II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO que fará a contratação da empresa **44.546.909 VANIR ZANIN**, inscrita no CNPJ 44.546.909/0001-15.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM PALHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.**

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de oficina de artesanato para grupos de mulheres no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS) do município de São Miguel da Boa Vista-SC, justifica-se pela necessidade de promover a autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade social. Essas atividades estimula habilidades manuais e criatividade, ao mesmo tempo em que oferece um espaço de socialização e valorização de matérias descartáveis exemplo (palhas) que podem ser aproveitados, podendo ser confeccionado artigos utilizáveis pela família ou na geração de renda. O contato com o fazer artístico, contribuindo para a formação e desenvolvimentos conscientes do construir. O fazer artístico será usado para descobrir e desenvolver o talento destes grupos. Grandes serão os benefícios para os participantes bem como para os familiares, pois não só desenvolve a criatividade, como a autoestima, personalidade, concentração, memória, coordenação motora, percepção de como construir. Destacamos ainda o objetivo de realizar capacitação e ação da Assistência Social do município .

Diante das justificativas expostas acima para contratação de instrutor, justificamos a contratação da empresa 44.546.909 VANIR ZANIN, dado o currículo da empresa, experiência comprovadas através do mesmo , e também diante dos valores estarem dentro dos praticados pelo mercado.

A contratação através de dispensa de licitação, esta amparada no art 75, II da lei 14.133/2021, tendo em vista que os valores estão dentro dos limites previstos.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.041 Bloco de Proteção social básica	3390000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de educação Roseli de Campos a qual também será gestora do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência até 30/05/2026. Sendo que as aulas deverão ser combinadas com a secretaria requisitante.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de março de 2026.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM PALHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Item	quant	Und	Descrição	Valor unt	Valor total R\$
01	80	horas	CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE ARTESANATO BIO INCLUSIVO COM A UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS NATURAIS, PALHAS, FOLHAS, E OUTROS ELEMENTOS NATURAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, COMPREENDENDO 80 HORAS DE CURSO, DIVIDIDOS CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR. O VALOR DEVERÁ COMPREENDER OS DESLOCAMENTOS DO INSTRUTOR, MATERIAL DE TRABALHO, ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	R\$ 315,00/HORA AULA	R\$ 25.200,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade de contratação:

A contratação de oficina de artesanato para grupos de mulheres no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS) do município de São Miguel da Boa Vista-SC, justifica-se pela necessidade de promover a autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários, atuando na prevenção de situações de vulnerabilidade social. Essas atividades estimula habilidades manuais e criatividade, ao mesmo tempo em que oferece um espaço de socialização e valorização de matérias descartáveis exemplo (palhas) que podem ser aproveitados, podendo ser confeccionado artigos utilizáveis pela família ou na geração de renda. O contato com o fazer artístico, contribuindo para a formação e desenvolvimentos conscientes do construir. O fazer artístico será usado para descobrir e desenvolver o talento destes grupos. Grandes serão os benefícios para os participantes bem como para os familiares, pois não só desenvolve a criatividade, como a autoestima, personalidade, concentração, memória, coordenação motora, percepção de como construir. Destacamos ainda o objetivo de realizar capacitação e ação da Assistência Social do município .

Diante das justificativas expostas acima para contratação de instrutor, justificamos a contratação da empresa 44.546.909 VANIR ZANIN, dado o currículo da empresa, experiência comprovadas através do mesmo , e também diante dos valores estarem dentro dos praticados pelo mercado.

A contratação através de dispensa de licitação, esta amparada no art 75, II da lei 14.133/2021, tendo em vista que os valores estão dentro dos limites previstos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os trabalhos realizados pela contratada, devem vir de encontro as necessidade da secretaria municipal de educação, conforme a necessidade.

3.2 A carga horaria do curso é de 80 horas, sendo divididas conforme a necessidade do setor, em dias e horários de atendimento do SCFV.

3.3 A contratada é responsável pelas despesas de deslocamento, alimentação, e todos os demais encargos que se fizeram necessários para o bom cumprimento do objeto, incluído materiais necessários para aplicação do curso, e fornecimento de certificado de conclusão ao final para os participantes.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.1 - A fiscalização e a gestão da execução do objeto desta contratação ficarão a cargo da Administração, representada pela secretaria Odete Conte, lotada, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto contratado

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada,**

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

VII – O curso será ministrado em dias conforme combinado com a secretaria de assistência social.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 1 dia útil..

6 - DO PAGAMENTO

6.1 de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.041 Bloco de Proteção social básica	3390000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Dispensa de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75,II.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de março de 2026.

Odete Conte
Sec de Assistência Social



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE ARTESANATO EM PALHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

Item	Quan	Unid	Descrição	R\$ Uni.	Valor total anual

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.041 Bloco de Proteção social básica	3390000000000	Próprio

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O contrato oriundo deste processo terá vigência até 30/05/2026, podendo ser prorrogado, caso necessário, desde que acordado e aceito entre as partes. Sendo que as aulas deverão ser combinadas com a secretaria requisitante.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pela secretaria de educação.

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os custos necessários para entrega dos objetos contratados, estão inclusos no valor total, dentre os quais podemos citar, deslocamentos, materiais, equipamentos, profissionais, alimentação, dentre outros necessários.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2026.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar o Objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, gastos com combustível, materiais, alimentos, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório **32/2026**, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido processo, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2026.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____

Odete Conte

Sec de Assistência Social